



ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT**

CNPJ: 37465200000120

AVENIDA AUREA TAVARES DE AMORIM, 0000001 - Centro

Telefone 06635771152

gabinete.cbn@gmail.com

**DECRETO Nº 000998/2022**

**SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**

**NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Senhor JOAO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de CANABRAVA DO NORTE, Estado do Mato G atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **01264/2022**, e em consonância com a Lei Federal 4320/64

**DECRETA**

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional suplementar conforme art. 41º, Inciso II da Lei 4320/64 ao orçamento financeiro do exercício de 2022, por Excesso de arrecadação, no valor de R\$ 391.802,72 (Trezentos e Noventa e Um Mil e Oitocentos e Dois Reais e Setenta e Dois Centavos), para a seguinte programação orçamentária:

**03.001-Gabinete do Secretario e dependencias**

**Excesso de Arrecadação**

03.001.04.122.0002.1041.4.4.9.0.51.00.00.00	Obras E Instalações	
1711000901-Transferências da União referente à Cessão Onerosa - Pré-Sal (Lei 13885/2019)		100.000,00
03.001.28.843.0002.2117.4.6.9.0.71.00.00.00	Principal Da Dívida Contratual Resgatado	
1711000901-Transferências da União referente à Cessão Onerosa - Pré-Sal (Lei 13885/2019)		50.989,65
	<b>Sub-Total:</b>	<b>150.989,65</b>

**07.001-Secretaria M. de Infra Serv.Pub. e Urbanism**

07.001.15.451.0014.1078.4.4.9.0.51.00.00.00	Obras E Instalações	
1711000901-Transferências da União referente à Cessão Onerosa - Pré-Sal (Lei 13885/2019)		170.813,07
	<b>Sub-Total:</b>	<b>170.813,07</b>

**08.001-Fundo Municipal de Assistencia Social**

08.001.08.244.0013.2190.4.4.9.0.51.00.00.00	Obras E Instalações	
1711000901-Transferências da União referente à Cessão Onerosa - Pré-Sal (Lei 13885/2019)		20.000,00
	<b>Sub-Total:</b>	<b>20.000,00</b>

**15.001-Gabinete do Secretario e dependencias**

15.001.06.125.0015.1066.4.4.9.0.51.00.00.00	Obras E Instalações	
1711000901-Transferências da União referente à Cessão Onerosa - Pré-Sal (Lei 13885/2019)		50.000,00
	<b>Sub-Total:</b>	<b>50.000,00</b>

**Total Parcial Suplementado: 391.802,72**

Art. 2º. Para cobertura do crédito especial a que se refere o artigo anterior será utilizado o valor de R\$ 391.802,72 (Trezentos e Noventa e Um Mil e Oitocentos e Dois Reais e Setenta e Dois Centavos), tendo como recursos excesso de arrecadação por fonte de destinação de recursos de Transferências da Cessão Onerosa Valores do Leilão dos Excedentes de Atapu e Sêpia - Conforme a Lei nº 13.885/2019, Excesso de arrecadação na Receita Orçamentária 1.7.1.2.99.0.1.00, nos termos do artigo 43, parágrafo

**Total Parcial Reduzido:**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Gabinete do Poder Executivo Municipal.

JOAO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS  
PREFEITO MUNICIPAL

CANABRAVA DO NORTE, 28, Junho de 2022

**CERTIDAO DE PUBLICAÇÃO**

Certifico para os devidos fins, nos termos do art. 139º, Lei Orgânica Municipal que o presente documento foi fixado no placar da Prefeitura Municipal, em 28/06/22 e no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado Mato Grosso, em 01/08/22 ano XVII edição nº 4.036, pág. 303.

Alinee Janniel S. Soares  
Assinatura/Carimbo

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO N. 998/2022**

	<b>ESTADO DE MATO GROSSO</b>
	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT</b>
	CNPJ: 3746520000120
	AVENIDA AUREA TAVARES DE AMORIM, 0000001 - Centro
	Telefone 06635771152 gabinete.cbn@gmail.com

**DECRETO Nº 000998/2022**

**SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR  
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Senhor JOAO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de CANABRAVA DO NORTE, Estado do Mato G atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **01264/2022**, e em consonância com a Lei Federal 4320/64

**DECRETA**

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional suplementar conforme art. 41º, Inciso II da Lei 4320/64 ao orçamento financeiro do exercício de 2022, por Excesso de arrecadação, no valor de R\$ 391.802,72 (Trezentos e Noventa e Um Mil e Oitocentos e Dois Reais e Setenta e Dois Centavos), para a seguinte programação orçamentária:

**03.001-Gabinete do Secretário e dependencias**

**Excesso de Arrecadação**

03.001.04.122.0002.1041.4.4.9.0.51.00.00.00	Obras E Instalações	
1711000901-Transferências da União referente à Cessão Onerosa - Pré-Sal (Lei 13885/2019)		100.000,00
03.001.28.843.0002.2117.4.6.9.0.71.00.00.00	Principal Da Dívida Contratual Resgatado	
1711000901-Transferências da União referente à Cessão Onerosa - Pré-Sal (Lei 13885/2019)		50.989,65
	<b>Sub-Total:</b>	<b>150.989,65</b>

**07.001-Secretaria M. de Infra Serv.Pub. e Urbanism**

07.001.15.451.0014.1078.4.4.9.0.51.00.00.00	Obras E Instalações	
1711000901-Transferências da União referente à Cessão Onerosa - Pré-Sal (Lei 13885/2019)		170.813,07
	<b>Sub-Total:</b>	<b>170.813,07</b>

**08.001-Fundo Municipal de Assistencia Social**

08.001.08.244.0013.2190.4.4.9.0.51.00.00.00	Obras E Instalações	
1711000901-Transferências da União referente à Cessão Onerosa - Pré-Sal (Lei 13885/2019)		20.000,00
	<b>Sub-Total:</b>	<b>20.000,00</b>

**15.001-Gabinete do Secretário e dependencias**

15.001.06.125.0015.1066.4.4.9.0.51.00.00.00	Obras E Instalações	
1711000901-Transferências da União referente à Cessão Onerosa - Pré-Sal (Lei 13885/2019)		50.000,00
	<b>Sub-Total:</b>	<b>50.000,00</b>
	<b>Total Parcial Suplementado:</b>	<b>391.802,72</b>

Art. 2º. Para cobertura do crédito especial a que se refere o artigo anterior será utilizado o valor de R\$ 391.802,72 (Trezentos e Noventa e Um Mil e Oitocentos e Dois Reais e Setenta e Dois Centavos), tendo como recursos excesso de arrecadação por fonte de destinação de recursos de Transferências da Cessão Onerosa Valores do Leilão dos Excedentes de Atapu e Sápia - Conforme a Lei nº 13.885/2019, Excesso de arrecadação na Receita Orçamentaria 1.7.1.2.99.0.1.00, nos termos do artigo 43, parágrafo

**Total Parcial Reduzido:**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Gabinete do Poder Executivo Municipal.

CANABRAVA DO NORTE, 26, Junho de 2022

JOAO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS  
PREFEITO MUNICIPAL